



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

EDITAL 006/2023

PROCESSO SELETIVO DE VAGAS RESIDUAIS

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto nas Resoluções nº 01 e 02/2023 do Conselho Acadêmico de Ensino – CAE faz saber, através do presente Edital, as normas para Transferência Interna (TI), Reintegração ao Curso (RC), Transferência Externa (TE) e Portador de Diploma de Nível Superior (DI) para ingresso nos cursos presenciais de graduação no segundo semestre letivo do ano de 2023 e no primeiro semestre letivo do ano de 2024.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O processo seletivo para preenchimento das vagas residuais será realizado em quatro etapas distintas (Transferência Interna, Reintegração ao Curso, Transferência Externa e Portador de Diploma de Nível Superior) nos termos determinados nas Resoluções nº 01 e 02/2023 do Conselho Acadêmico de Ensino.
2. Poderão candidatar-se às vagas residuais existentes em cursos de graduação da UFBA nas modalidades CPL, BI e CST:
 - 2.1. Estudante que ingressou na UFBA, em curso presencial de graduação, via qualquer processo seletivo, possua nota do ENEM obtida em qualquer edição e pretenda realizar Transferência Interna para outro curso de graduação.
 - 2.2 Ex-estudante desvinculado de um curso de graduação presencial da UFBA antes de concluir quaisquer de suas habilitações, ao qual pretenda reintegrar ao mesmo curso, e que já tenha cursado, com aprovação, no mínimo 20% da carga horária do curso de origem.
 - 2.3 Estudante vinculado a um curso de graduação presencial autorizado ou reconhecido, de outra instituição de ensino superior (IES), que pretenda Transferência Externa para o mesmo curso na UFBA e que comprove ter cursado, com aprovação, no mínimo 25% da carga horária total do curso de origem.
 - 2.4 Portador de Diploma de Nível Superior em curso de graduação reconhecido pelo MEC, para obtenção de diploma em outro curso de graduação.
3. O pedido de inscrição do candidato, em qualquer das etapas, implica conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas nas Resoluções nº 01 e

02/2023 do Conselho Acadêmico de Ensino e neste Edital, bem como das instruções e informações que venham a ser divulgadas na página <https://ingresso.ufba.br/vagas-residuais>, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4. Para requerer inscrição no Processo Seletivo de preenchimento das Vagas Residuais 2023, o candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico: <https://ingresso.ufba.br/vagas-residuais>, selecionando a opção Inscrição;
- b) preencher cuidadosamente o Requerimento de Inscrição, observando as instruções dadas;
- c) gerar o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição. O pagamento deverá ser feito preferencialmente no Banco do Brasil e **obrigatoriamente** até o dia seguinte ao último dia de inscrição. O recibo de agendamento ou programação **não** vale como comprovante de pagamento. Os candidatos à Transferência Interna ficarão **isentos** do pagamento da taxa de inscrição.

5. Será cobrada taxa de inscrição para as modalidades no Processo Seletivo de Vagas Residuais 2023, conforme os seguintes valores:

- a) Reintegração ao Curso para a Integralização Curricular (RC) R\$ 80,00 (oitenta reais);
- b) Transferência Externa (TE) R\$ 80,00 (oitenta reais);
- c) Portador de Diploma de Nível Superior (DI) R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

5.1. Em nenhuma hipótese, haverá devolução do pagamento da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, a critério da administração.

5.2. Caso seja feita mais de uma inscrição para um mesmo candidato, prevalecerá a mais recente, desde que regularmente paga a respectiva taxa. O candidato só poderá efetuar correção/atualização de dados cadastrais, bem como de outras opções, durante o transcorrer das inscrições. Findo esse período, não serão aceitas alterações.

5.3. O Requerimento de Inscrição será **indeferido**, se:

- a) não atender às exigências e determinações deste Edital;
- b) o pagamento da taxa de inscrição não atender às condições, prazos e valores estabelecidos no item 5 deste Edital.

6. Solicitação de isenção da taxa (para os candidatos da segunda, terceira e quarta etapas):

6.1 O candidato que desejar solicitar isenção deverá manifestar seu interesse no momento da inscrição, no campo do formulário destinado a esta finalidade.

6.2 Após a solicitação, o candidato deverá comprovar que faz jus a esse benefício através dos documentos listados nos itens a seguir, os quais deverão ser encaminhados, em **formato PDF**, para o endereço eletrônico vagasresiduais@ufba.br

mencionando o assunto “Isenção 2023”, **acompanhado do comprovante da inscrição com a qual o candidato deseja concorrer.**

6.2.1. Para comprovar situação de vulnerabilidade social:

a) comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com renda *per capita* de até um salário-mínimo e meio vigente.

6.2.2. Para comprovar que cursou todo o ensino médio em escola da rede pública:

a) Histórico Escolar do Ensino Médio.

6.2.3. Para comprovar que cursou todo o Ensino Médio como bolsista integral em escola da rede privada:

a) Histórico Escolar do Ensino Médio.

b) Declaração da Instituição de Ensino comprovando a informação.

6.2.4 O Comprovante do Cadastro Único deve ser gerado, a partir do sítio do <https://meucadunico.cidadania.gov.br/meucadunico/>.

O referido comprovante deverá conter todas as informações listadas abaixo:

- a) Nome do candidato;
- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- e) Valor da renda *per capita* familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) vigente em 2023;
- f) Expressão “Cadastro atualizado: SIM”;
- g) Município/UF onde está cadastrado;
- h) **Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;**
- i) A data da consulta não poderá ser inferior à **data de abertura da inscrição para o Processo Seletivo.**

6.3. Terá seu pedido de isenção indeferido, o candidato que se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- a) Deixar de encaminhar a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido para o e-mail vagasresiduais@ufba.br;
- b) Possuir renda *per capita* superior a 1,5 salários mínimo vigente;
- c) Não ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;

- d) Encaminhar o comprovante do cadastro único em desacordo com o item 6.2.4;
- e) Apresentar inconsistência na chave de segurança do comprovante do cadastro único encaminhado;
- f) Encaminhar a documentação em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.4 O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida poderá interpor recurso por intermédio do *e-mail* recurso.resultado@ufba.br com o assunto “Recurso Isenção VR”.

6.5 Toda interposição de recurso encaminhada fora do prazo terá o indeferimento mantido.

6.6 O candidato cujo indeferimento da isenção for mantido poderá gerar a GRU e efetuar o pagamento da inscrição até a data limite do vencimento

1ª ETAPA (ALUNOS UFBA) - TRANSFERÊNCIA INTERNA

7. As vagas residuais oferecidas em **2023** (1ª Etapa), por curso, constam no **Anexo I** deste Edital.

7.1 A inscrição para Transferência Interna deverá ser feita conforme período informado no **Anexo III** deste Edital (cronograma).

8. Será considerado candidato **apto** para Transferência Interna o estudante que cumulativamente atender os seguintes requisitos:

- a) Ingressou em curso presencial de graduação da UFBA, via qualquer processo seletivo e possua nota do ENEM obtida em qualquer edição;
- b) É vedada a inscrição de candidatos que tenham ingressado no mesmo ano em que será realizado o processo seletivo de vagas residuais.

9. Será concedida a Transferência Interna até o limite das vagas residuais ofertadas, em chamada única.

10. O candidato deverá indicar, em formulário próprio, o ano e o número de sua inscrição no ENEM correspondente, cuja edição será considerada para o processo seletivo de vagas residuais.

11. O escore será obtido pela média aritmética ponderada das notas dos candidatos nas provas realizadas no ENEM, aplicando-se a cada prova os pesos estabelecidos pela UFBA, conforme **Anexo II**.

12. Os candidatos serão classificados, dentro de cada curso, em ordem decrescente do escore obtido.

13. Em caso de empate na classificação, será utilizado o critério de maior nota obtida na Prova de Redação do ENEM informado.

14. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que

a) informar o número do ENEM incorreto ou inexistente;

b) obtiver zero (0) em qualquer nota das provas do ENEM indicado.

15. Os candidatos aos cursos que exigem teste de habilidade específica, aplicados pelos Colegiados dos cursos, serão classificados de acordo com os critérios previstos pelo item 11 e do teste de habilidade específica.

16. A relação das TI concedidas serão divulgadas no site https://ingresso.ufba.br/vagas_residuais. Para os cursos da Escola de Música: Canto, Composição e Regência, Licenciatura em Música e Instrumento, a TI concedida terá caráter provisório, apenas sendo confirmada se o candidato for considerado apto em teste de Habilidade Específica, que será realizado exclusivamente pelo Colegiado dos Cursos de Música, conforme instruções e cronogramas a serem publicados no endereço eletrônico: <https://ingresso.ufba.br/vagas-residuais>

17. Ficam os candidatos, desde já, convocados a acessar o site de inscrições, nos dias e horários estabelecidos, devendo informar todos dados e documentos pertinentes a sua categoria.

18. O candidato selecionado ingressará **no segundo semestre de 2023** e deverá obedecer aos procedimentos e cronogramas a serem definidos através de Edital de Convocação para Matrícula, a ser publicado pela CARE/SUPAC no site <https://ingresso.ufba.br/vagas-residuais>.

19. A Efetivação da Transferência Interna implicará ajuste no número de vagas residuais para a aplicação da segunda etapa do processo seletivo, pela redução das vagas disponíveis no curso objeto da transferência e acréscimo da vaga gerada no curso de origem do transferido, desde que este esteja incluído na relação inicial de cursos com vagas residuais.

2ª ETAPA - REINTEGRAÇÃO AO CURSO

20. A inscrição para Reintegração ao Curso da UFBA deverá ser realizada no período informado no **Anexo III**.

21. O candidato que desejar solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição conforme item 6 deste Edital, deverá manifestar seu interesse no período informado no **Anexo III**.

22. Poderá solicitar Reintegração ao Curso o candidato que tenha obtido aproveitamento de no mínimo 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso em que ingressou, aproximando-se para menos as frações inferiores 0,5 (cinco décimos) e para mais as frações iguais ou superiores a esse valor.

23. Na segunda etapa, os candidatos serão classificados considerando o coeficiente de rendimento do estudante no curso de origem.

24. Em caso de empate na classificação, será utilizado o critério de maior carga horária cursada, com aproveitamento, no curso de origem.
25. A efetivação da reintegração ao curso implicará ajuste no número de vagas residuais para a aplicação da terceira etapa do processo seletivo, pela redução das vagas disponíveis no curso objeto do reingresso, desde que este esteja incluído na relação inicial de cursos com vagas residuais.
26. Será concedida a Reintegração ao Curso até o limite das vagas residuais ofertadas, em chamada única.
27. O candidato selecionado ingressará **no segundo semestre de 2023** e deverá obedecer aos procedimentos e cronogramas a serem definidos através de Edital de Convocação para Matrícula, a ser publicado pela CARE/SUPAC no site <https://ingresso.ufba.br/vagas-residuais>.
28. O candidato que não realizar a Matrícula *on-line* perderá o direito à vaga na UFBA e as vagas remanescentes desta matrícula serão ofertadas na etapa seguinte.

3ª ETAPA – TRANSFERÊNCIA EXTERNA

29. A inscrição para Transferência Externa da UFBA, deverá ser realizada conforme período informado no **Anexo III**.
30. O candidato que desejar solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição conforme item 6 deste Edital, deverá manifestar seu interesse no período informado no **Anexo III**.
31. Poderá inscrever-se, nesta etapa, estudante vinculado a um curso de graduação presencial, autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), de outra Instituição de Ensino Superior (IES), que pretenda migrar para o mesmo curso na UFBA e que comprove ter cursado, com aprovação, no mínimo 25% da carga horária total do curso de origem e que tenham realizado o ENEM em qualquer edição.
32. O candidato deverá indicar, em formulário próprio, o ano e o número de sua inscrição no ENEM correspondente, cuja edição será considerada para o processo seletivo de vagas residuais.
33. O escore será obtido pela média aritmética ponderada das notas dos candidatos nas provas realizadas no ENEM, aplicando-se a cada prova os pesos estabelecidos pela UFBA, conforme **Anexo II**.
34. Os candidatos serão classificados, dentro de cada curso, em ordem decrescente do escore final obtido.
35. Em caso de empate na classificação, será utilizado o critério de maior nota obtida na Prova de Redação do ENEM informado.
36. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) informar o número do ENEM incorreto ou inexistente;
- b) obtiver zero (0) em qualquer nota das provas do ENEM indicado do Processo Seletivo o candidato que obtiver zero (0) em qualquer nota das provas do ENEM indicado.

37. Os candidatos aos cursos que exigem testes de habilidade específica, aplicados pelos Colegiados dos cursos serão classificados através do score obtido do ENEM e do teste de habilidade específica.

38. A carga horária cursada de que trata o item 31 deve ser comprovada com a apresentação do histórico escolar de graduação e declaração informando o percentual de carga horária cursada emitida pelo colegiado do curso de origem.

39. Na hipótese de candidatos classificados não efetuarem suas matrículas, ou, no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas, haverá mais uma convocação (segunda chamada) de candidatos classificados na terceira etapa (TE).

40. Concluída a terceira etapa, a oferta de vagas na etapa subsequente será acrescida do saldo de vagas remanescentes da etapa anterior.

41. A relação da Transferência Externa concedida será divulgada no site <https://ingresso.ufba.br/vagas-residuais>. Para os cursos oferecidos pela Escola de Música: Canto, Composição e Regência, Licenciatura em Música e Instrumentos, a vaga concedida ao candidato de TE terá caráter provisório, apenas sendo confirmada se o candidato for considerado apto em teste de Habilidade Específica, que será realizado exclusivamente pelos Colegiados dos Cursos de Música, conforme instruções e cronogramas a serem publicados no endereço eletrônico <https://ingresso.ufba.br/vagas-residuais>.

42. Os candidatos classificados no processo seletivo ingressarão **no primeiro semestre de 2024** e efetivarão suas matrículas de acordo com Edital de Convocação de Matrícula elaborado pela CARE - Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis.

4ª ETAPA – PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR

43. A inscrição para Portador de Diploma de Nível Superior deverá ser realizada conforme período informado no **Anexo III**.

44. O candidato que desejar solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição conforme item 6 deste Edital, deverá manifestar seu interesse no período informado no **Anexo III**.

45. A solicitação de isenção poderá ser efetuada conforme período informado no **Anexo III**.

47. Na quarta etapa, os candidatos serão classificados com base no coeficiente de rendimento do estudante no curso de origem.

48. O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, o coeficiente de rendimento (CR) obtido no histórico escolar, do curso de origem, fornecido pela sua instituição de ensino superior, bem como anexar o histórico que comprove o CR indicado. Caso não conste no histórico escolar o Coeficiente de Rendimento expresso na escala de 0,0 a 10,00, será aceito em substituição ao histórico uma Declaração da IES informando a conversão de conceito para a escala citada.

49. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do CR (Coeficiente de Rendimento) no Requerimento de Inscrição, conforme item anterior, podendo ter sua inscrição ou vaga cancelada na Universidade a qualquer tempo, além de outras implicações legais de fraude ou falsidade das informações declaradas.

50. Os candidatos serão classificados, dentro de cada curso, em ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento informado.

51. Em caso de empate na classificação, será utilizado o critério de maior idade.

52. A relação de Portador de Diploma concedido será divulgada no site <https://ingresso.ufba.br/vagas-residuais>. Para os cursos oferecidos pela Escola de Música: Canto, Composição e Regência, Licenciatura em Música e Instrumentos, a DI concedida terá caráter provisório, apenas sendo confirmada se o candidato for considerado apto em teste de Habilidade Específica, que será realizado exclusivamente pelos Colegiados dos Cursos de Música, conforme instruções e cronogramas a serem publicados no endereço eletrônico: <https://ingresso.ufba.br/vagas-residuais>.

53. Na hipótese de candidatos classificados não efetuarem suas matrículas, ou, no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas, haverá novas convocações de candidatos classificados na quarta etapa (DI), podendo ser realizadas no máximo mais duas chamadas.

54. Os candidatos classificados no processo seletivo ingressarão **no primeiro semestre de 2024** e efetivarão suas matrículas de acordo com Edital específico elaborado pela CARE – Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

55. O candidato só poderá participar da seleção por vagas residuais uma única vez por processo seletivo.

56. O candidato só poderá efetuar correção/atualização de dados cadastrais, bem como de outras opções, durante o transcorrer das inscrições. Findo esse período, não serão aceitas alterações.

57. Será eliminado do processo seletivo o candidato selecionado que:

- a) estiver em desacordo com o estabelecido nas Resoluções nº 01 e 02 /2023 e neste Edital;

b) deixar de enviar **ou** enviar em desacordo qualquer documento solicitado no presente Edital e no Edital de Convocação de Matrícula, para a matrícula *on-line*;

c) Não realizar inscrição nos componentes curriculares a serem cursados, conforme procedimentos estabelecidos em Edital de Convocação de Matrícula a ser elaborado pela CARE - Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis.

58. É de inteira responsabilidade do candidato se informar sobre as eventuais novas convocações e datas de apresentação da documentação exigida, consultando regularmente o site: <https://ingresso.ufba.br/vagas-residuais>.

59. Todas as informações e atos oficiais referentes ao preenchimento das Vagas Residuais 2023 serão publicados na página da Internet: <https://ingresso.ufba.br/vagas-residuais>.

60. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, podendo ter sua inscrição ou sua matrícula na Universidade cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais de fraude ou falsidade das informações declaradas.

61. A UFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou por qualquer outra correspondência não recebida em virtude de falhas de comunicação, desordem técnica dos computadores, congestionamento de linhas de transmissão ou qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados e/ou de textos.

62. Será concedida interposição de recurso contra o resultado em todas as etapas deste processo seletivo em prazos a serem informados no **Anexo III**.

63. As dúvidas e casos omissos relativos ao Processo Seletivo serão resolvidos pela Coordenação de Seleção e Orientação (CSOR), *e-mail*: vagasresiduais@ufba.br.

64. As dúvidas e casos omissos relativos à matrícula na UFBA e à documentação acadêmica serão resolvidos pela CARE - Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis, *e-mail*: vrmatricula@ufba.br.

Salvador, 05 de maio de 2023.

Paulo César Miguez de Oliveira
Reitor da UFBA